LEI Nº 618, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza a prorrogação do contrato do médico do PSF.

O Prefeito Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato celebrado pela Lei n° 498, de 05 de março de 2003, para atendimento do Programa de Saúde da Família.

Art. 2° A prorrogação se dará para o período de 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do atual contrato.

Art. 3° As despesas decorrentes da prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, em 23 de Dezembro de 2004.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

JAMIR ROGÉRIO BEAZI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social